



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 20 de março 2023 (segunda-feira)

Edição 768 (Extraordinária)

**LEGISLATURA 2021/2024**  
**BIÊNIO 2023/2024**

### MESA DIRETORA

**Nelson Lichtenheld - PTB**  
**Presidente**

**Sergio Angeli Lago - PDT**  
**Vice-Presidente**

**Jefferson Rodrigues - PDT**  
**Secretário**

**Luzinete Degasperi Leppaus - PTB**  
**Tesoureira**

### PLENÁRIO

**Deucimar Romagna - PTB**

**Dorgival Batista Filho - PSB**

**Romi Carlos Facco Muller - PDT**

**Rosimar Jose Lahas - CIDADANIA**

**Valdemiro Barth - PSDB**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTE ATOS:

## CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

### RESUMO DE CONTRATO Nº 018/2023

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES.

**CONTRATADA:** MARCOS KNACK BRANDT.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação serviços visando a manutenção de aparelhos de ar condicionado do tipo SPLIT e JANELA, de potências diversas, com fornecimento de peças, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$3.760,00 (três mil e setecentos e sessenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

#### RECURSOS FINANCEIRO:

33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

33.90.30.00000 – Material de Consumo.

Santa Leopoldina/ES, 20 de março de 2023.

#### CONTRATANTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES**  
**NELSON LICHTENHELD**

#### CONTRATADA

**MARCOS KNACK BRANDT**  
**MARCOS KNACK BRANDT**



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 20 de março 2023 (segunda-feira)

Edição 768 (Extraordinária)

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

#### PORTARIA Nº. 056/2023

#### Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência 90 (noventa) dias, cujo objeto se refere à contratação de empresa para prestação serviços visando a manutenção de aparelhos de ar condicionado do tipo SPLIT e JANELA, de potências diversas, com fornecimento de peças, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, o servidor indicado: **BRYAN CASOTTI DE SOUZA**, matrícula nº 6228.

#### DADOS DOS CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 018/2023.

**CONTRATADA:** MARCOS KNACK BRANDT.

**CNPJ Nº:** 11.884.728/0001-40.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais).

**Art. 2º.** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

**I** - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

**II** - propor a celebração de Aditivos ou rescisão, quando necessário;

**III** - controlar o prazo de vigência do Contrato;

**IV** - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica cuidando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado;

**V** - comunicar formalmente à unidade competente após contatos prévios com a contratada as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

**VI** - solicitar, a unidade competente, esclarecimentos quando necessário;

**VII** - informar, formalmente, quando do termino da vigência do Contrato sobre a necessidade de liberação da garantia contratual em favor da contratada;

**VIII** - manter sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

**IX** - encaminhar a autoridade competente eventual pedido de modificações no cronograma físico financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

**X** - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;

**XI** - receber e atestar Notas Fiscais e encaminha-las a unidade competente para pagamento;

**XII** - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

**a)** o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicara na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 20 de março de 2023.

**NELSON LICHTENHELD**

Presidente da Câmara

#### PORTARIA Nº. 057/2023

Nomeia gestor de contrato e dá outras providências.



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 20 de março 2023 (segunda-feira)

Edição 768 (Extraordinária)

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear como gestor do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência 90 (noventa) dias, cujo objeto se refere à contratação de empresa para prestação serviços visando a manutenção de aparelhos de ar condicionado do tipo SPLIT e JANELA, de potências diversas, com fornecimento de peças, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, o servidor indicado: **RONIEL FLEGLER REICH**, matrícula nº 6215.

### DADOS DOS CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 018/2023.

**CONTRATADA:** MARCOS KNACK BRANDT.

**CNPJ Nº:** 11.884.728/0001-40.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais).

**Art. 2º.** Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

**I** - elaborar as minutas contratuais e respectivas minutas de aditivos/alterações em observância à Lei nº 8.666/93, ao Termo de Referência - TR e demais normas pertinentes em conjunto com a Assessoria Jurídica;

**II** - acompanhar a vigência dos contratos;

**III** - providenciar a publicação dos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres;

**IV** - manter sob sua guarda os arquivos de Contrato e suas alterações;

**V** - comunicar a Câmara Municipal quando verificado o não cumprimento das disposições dessa instrução normativa pelos fiscais dos contratos;

**VI** - acompanhar os lançamentos referentes aos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres no site oficial da Câmara Municipal, responsabilizando-se portais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

**VII** - comunicar as irregularidades encontradas, situações que se mostrem desconformes com o Contrato;

**VIII** - cuidar das questões relativas à comunicação para abertura de nova licitação a área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

**IX** - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

**X** - realizar as demais atividades operacionais afetas;

**a)** o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Gestor do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 20 de março de 2023.

**NELSON LICHTENHELD**

**Presidente da Câmara**